

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização para atender o evento da Semana Farroupilha de 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini.
Natureza:	Outros serviços de terceiros – Limpeza e Higienização
Prazo:	Conforme item 3.1, DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Data e local de Elaboração:	Piratini, 02 de junho de 2026

1. OBJETO

O Objeto do presente TR é **Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização para atender o evento da Semana Farroupilha de 2026, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Semana Farroupilha é um evento de grande importância cultural e turística para o município de Piratini, sendo um momento de celebração das tradições gaúchas, que atrai um grande número de participantes, pensando em assegurar o sucesso e a qualidade deste evento, é imprescindível prezar pela limpeza e higienização adequadas dos espaços comuns e de maior circulação de público.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza e higienização se apresenta como uma medida necessária, a presença do grande público durante a Semana Farroupilha demanda uma atenção especial à manutenção da limpeza, visando não apenas o conforto dos participantes, mas também a preservação da saúde pública.

A atuação da empresa contratada possibilitará a execução de serviços de limpeza contínua e eficiente, abrangendo áreas como pavilhões, banheiros, espaços de alimentação, áreas de circulação e demais locais de interesse do evento, além disso, a higienização adequada contribuirá para um ambiente seguro para preparação de alimentos nas áreas destinadas a esse fim.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e os colaboradores do município de Piratini concentrem seus esforços em outras áreas fundamentais para o êxito da Semana Farroupilha, como programação cultural, logística e outros setores, que demanda alto volume de trabalho.

Portanto, considerando a relevância da Semana Farroupilha para o município de Piratini e a necessidade de garantir a adequada limpeza e higienização dos espaços durante o evento, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados para essa finalidade.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Colaboradores	Quantidade Total
01	Prestação de serviços de Limpeza e Higienização devidamente uniformizados e com uso EPI, limpeza e higienização antes da abertura do evento. Prestação de serviços dia 11 de setembro, no Pré-evento.	06 horas/dia	10 colaboradores	60 horas
02	Prestação de serviços de Limpeza e Higienização para a Semana Farroupilha de Piratini (12 a 20 de setembro de 2026) devidamente uniformizados e com uso EPI.	08 horas/dia	25 colaboradores	2.200 horas
03	Prestação de serviços de Limpeza e Higienização devidamente uniformizados e com uso EPI, limpeza e higienização após término do evento. Prestação de serviços dia 21 de setembro, no Pós-evento.	08 horas/dia	10 colaboradores	80 horas
			TOTAL	2.340 horas

- 3.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A vigência do contrato será das **14 horas do dia 11 de setembro de 2026**, com o efetivo de 10 colaboradores, que deverão prestar serviço de limpeza e higienização inicial dos pavilhões e toda área envolvida do Centro de Eventos, e a partir do dia **12 de setembro**, com o efetivo a equipe completa (**25 colaboradores**) até às **23h59min do dia 20 de setembro de 2026**, data e hora do término do evento, a prestadora deverá ainda, disponibilizar o total de **10 colaboradores, para que no dia 21 de setembro de 2026, realize até às 20h** a limpeza final dos pavilhões e encerrando oficialmente o trabalho e o contrato .
- 3.2. Os quantitativos aqui descritos deverão obedecer o regime/escalas de trabalho, melhores descritas **no item 5.2.1.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar a prestação dos serviços de limpeza, com a efetiva cobertura dos postos de trabalho, nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.2. Os serviços de limpeza, serão prestados junto ao local e perímetro do evento limpeza das áreas associadas ao evento durante a montagem, realização e desmontagem;
- 4.3. Fornecer uniforme e demais equipamentos necessários, fiscalizar o devido uso EPI.
- 4.4. Indicar um preposto responsável para representar a licitante durante a prestação dos serviços.
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover a hospedagem e alimentação dos seus colaboradores durante o período de prestação de serviços no Município de Piratini.
- 4.6. Atender o enquadramento da(s) categoria(s) profissional(is) que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações

(CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva ao evento, é CBO 5143-20, faxineiro auxiliar de limpeza, servente de limpeza. Dada a necessidade de contratação e o CBO em questão, é crucial estabelecer um referencial salarial para os colaboradores da empresa terceirizada. Isso assegura que a contratação esteja em conformidade com os princípios legais trabalhistas, conforme estipulado no MTE Nº MTE RS000041-2026;

- 4.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa de seus colaboradores que atuaram no evento, incluindo nome, telefone, cópia do RG e CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais, organizada em ordem alfabética.
- 4.8. É responsabilidade da Contratada fornecer uma declaração formal garantindo que a prestação dos serviços não estabeleça vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração Contratante, proibindo qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.
- 4.9. Será solicitada uma declaração do licitante afirmando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.10. Os colaboradores da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, conforme quadro de serviços e horários estabelecidos em contrato.
- 4.11. A CONTRATADA deverá designar um preposto responsável pela equipe, devidamente identificado, que estará disponível para resolver as solicitações da CONTRATANTE sempre que necessário
- 4.12. A contratada é responsável pelo fornecimento uniforme e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, garantindo a saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 4.13. Todos os profissionais alocados nos postos deverão apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho.

- 4.14. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos específicos para todos os funcionários, abrangendo as atividades inerentes às suas funções, cabendo ainda a contratada emitir declaração formal, a ser entregue à comissão do evento, com o atesto de aprovação dos colaboradores no referido treinamento.
- 4.15. A contratada deverá atender a legislação trabalhista e seus dispositivos, assegurando o direito de remuneração adequada, nas conformidades do exercício da profissão. Observando, especialmente, os acordos e/ou convenções coletivas de trabalho no que tange a Categoria de Serviço em questão.
- 4.16. A contratada deve manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 4.17. Deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.
- 4.18. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.
- 4.19. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover a hospedagem e alimentação dos seus colaboradores durante o período de prestação de serviços no Município de Piratini.
- 4.20. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) carrinhos coletores de lixo com capacidade mínima de 100 litros cada, e 03 (três) carrinhos de limpeza, equipados *commop*, balde, vassoura, pá e 15 (quinze) placas de sinalização de “piso molhado”, tudo em perfeitas condições de uso.
- 4.21. A CONTRATANTE fornecerá os Produtos de Limpeza e Higienização necessários para execução do serviço, tais como papel higiênico, detergentes, sabão em pó ou em barra, sacos de lixo, água sanitária, álcool, esponjas, panos, baldes, vassouras, vassouras tipo “bruxa”, entre outros conforme o tipo de tarefa necessária a ser realizada.

4.22. Cabe a contratada assegurar minimamente as normas de sustentabilidade, conforme descrito abaixo:

- a. Durante a execução dos serviços, adotar as práticas de sustentabilidade conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 (visto a inexistência de legislação ou instrução normativa municipal) e demais legislações vigentes, priorizando a otimização e economia de recursos, bem como a redução da poluição ambiental.
- b. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que estejam em conformidade com as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c. Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos para o descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- d. Observar as disposições da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, referentes aos equipamentos de limpeza que gerem ruído durante seu funcionamento.
- e. Implementar um programa interno de treinamento para os funcionários, visando a redução de produtos químicos, água e a produção de resíduos sólidos, conforme as normas ambientais em vigor.
- f. Seguir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas a resíduos sólidos.
- g. Implementar medidas para evitar o desperdício de água tratada, mitigando os impactos ambientais.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGIME DE TRABALHO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- Atestado de Capacidade Técnica: apresentar atestado em nome da licitante, atestando que executou serviços limpeza e higienização em eventos de grande porte ou que possuam semelhança com a Semana Farroupilha de Piratini.

5.2. REGIME/PERÍODO

5.2.1. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários e condições:

- No dia **11** de setembro de 2026:
 - Turno das 14 h às 20 h: por 10 (dez) colaboradores;
- Nos dias **12, 13, 19 e 20** de setembro de 2026:
 - Turno das 08h às 16h: por 07 (sete) colaboradores;
 - Turno das 14h às 20h: por 08 (oito) colaboradores;
 - Turno das 18h às 02hs (Dia posterior): por 10 (dez) colaboradores;
- Nos dias **14, 15, 16,17 e 18** de setembro de 2026:
 - Turno das 08h às 16h: por 07 (sete) colaboradores;
 - Turno das 15h às 22h :por 08 (oito) colaboradores;
 - Turno das 17h às 01h(Dia posterior):por 10 (dez) colaboradores;
- No dia **21** de setembro de 2026:
 - Turno das 12 h às 20 h: por 10 (dez) colaboradores;

a. Os turnos de cada colaborador não poderá exceder o total de 8h/diárias;

B. Os serviços de limpeza e higienização serão prestados em todo o Centro de Eventos Erni pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini 2026, consistindo em:

- Limpeza de todos os banheiros existentes no local;
- Limpeza das praças de alimentação;
- Limpeza do galpão palco da capital;
- Limpeza do Setor da indústria comércio;
- Limpeza do Espaço dos Piquetes Tradicionalistas;
- Limpeza do ginásio dos shows;
- Limpeza da área externa coberta por pirâmides temporárias;
- Limpeza do Camarim dos artistas;
- Limpeza Local do Rodeio;
- Limpeza do Gabinete do Prefeito .

EQUIPE: Serão necessários, ao total, 25 (vinte e cinco) colaboradores para suprir as demandas apresentadas, conforme demonstrativo apresentado acima.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega, pela empresa, será conforme especificações dos item 3.1, de acordo com o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**



solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Para promover a assinatura do contrato e o consecutivo início dos serviços a CONTRATADA deve apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias antes do início do Evento, os seguintes documentos:

- Relação do Efetivo de Pessoal que vai trabalhar;
- Cópia do Documento de Identidade, e Certidão Negativa Criminal de cada servente, conforme a Relação do Efetivo de Pessoal que foi apresentada;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com contrato de trabalho assinado ou Registro de Empregado – RE ou Contrato de Trabalho por Prazo Determinado ou Contrato de Trabalho a Título de Experiência, do(s) funcionários, comprovando o vínculo empregatício com a licitante.
- Os documentos relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados organizadamente em agrupamento, conforme pertencente a cada servente relacionado, sob pena de devolução para a licitante fazer o agrupamento.
- Se houver a substituição de algum dos colaboradores nominados na Relação do Efetivo de Pessoal apresentada na fase de habilitação, a licitante deverá informar expressamente a alteração e apresentar os documentos da nova colaboradora, **no prazo máximo de 8h após a troca.**
- O pregoeiro, apoiado pela comissão especial instituída por Decreto, poderá promover diligências junto a licitante para esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021;
- A comissão de fiscalização designada pelo Prefeito, se efetuar diligências necessárias para verificar, em especial as condições do objeto licitado, lavrará Laudo de Vistoria tendo como conclusão pela aprovação ou não das mesmas.

6.1. A falta de apresentação destes documentos implicará na não assinatura do contrato, e portanto, a interrupção para o início do serviço, tampouco poderá efetuar qualquer pagamento até a regularização das pendências apontadas.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá atender e apresentar os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução de atividades similares às descritas neste TR, mediante declaração de empresa pública ou privada. A contratação desses serviços será realizada por meio de processo licitatório, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os serviços serão prestados no Centro de Eventos Erni Pereira Alves e suas imediações - Situado no prolongamento da R. Osvaldo Aranha, 1625.
- Compete à **CONTRATADA** a apresentação da comprovação de sua capacidade técnica para a execução dos serviços, bem como toda a documentação pertinente conforme a legislação vigente que regulamenta a profissão nas conformidades do CBO, além das disposições da legislação trabalhista e tributária brasileira. Dada a necessidade de contratação e o CBO em questão, é crucial estabelecer um referencial salarial para os colaboradores da empresa terceirizada. Isso assegura que a contratação esteja em conformidade com os princípios legais

trabalhistas, conforme estipulado no MTE nº RS000041-2026.

- Além disso, é responsabilidade do setor de licitações e contratos utilizar os recursos da administração pública para analisar os requisitos e incluir outros elementos que garantam a segurança e a conformidade legal do processo.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, uma vez que tem por finalidade a proteção do interesse público, com o escopo de impedir a prática de atos imorais e ilegais, que acarretam coletivamente um tratamento discriminatório não previsto em lei.

Diante desse contexto, impera pontuar que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, consoante com a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Corroborando com mandamento Constitucional supramencionado, cumpre dar o devido destaque a Lei 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos com a Administração Pública.

Pelo exposto, diante das características dos serviços prestados pelo CONTRATADO, resta evidente a aplicabilidade dos preceitos Constitucionais e Legais referidos em epígrafe.



9. DA FISCALIZAÇÃO

A presente contratação será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída conforme Decreto Municipal nº 68/2026;

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da seguinte forma:

- 50% em até 10 (dez) dias após o início do serviço, mediante o atesto da comissão fiscalizadora e apresentação da nota fiscal.
- 50% em até 10 (dez) dias após do fim do serviço mediante a apresentação:
 - Apresentação da nota fiscal, respectiva a parcela vincenda
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), válida na data da apresentação
 - Comprovação do pagamento integral aos colaboradores alocados na execução do objeto contratual, com apresentação dos respectivos recibos ou contracheques assinados ou comprovantes de transferência bancária nominal, conforme lista de colaboradores apresentada no início da prestação do serviço;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, através do código de despesas indicado pelo setor de contabilidade.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplica-se a este Termo de Referência, nos casos omissos, a seguinte legislação:



- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a futura e eventual contratação do serviço é de R\$ 72.961,20, sendo apurado a partir de pesquisa de preços praticados no mercado, considerando valores unitários e totais compatíveis com os quantitativos definidos neste TR.

Para fins da contratação pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores a publicação de contratações anteriormente realizadas por entes públicos, consoante com as informações extraídas do licitacon, printscreens infra:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA
DECRETO Nº59, DE 14 DE MAIO 2026

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1533584,3,10,&cs=1qtQStjp7i5xbOqe6hhND...

Educar WEB - Siste... Login no Webmail Cidade 360 Matrículas 2026 - E... Curso: Oficinas Mun... Curso: Liderança Est...

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

LicitaCon / Novas Licitações no RS / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 26 / 2026 /

Detalhamento do Objeto

Ir Ações

1 - 3 de 3

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITEM	1	Serviços de segurança desarmada para atuar em Escolas e Repartições públicas	4.300,00	h	30,41	130.763,00
ITEM	2	Serviços de segurança desarmada para atuar em eventos do Município	1.000,00	h	30,41	30.410,00
ITEM	3	Serviços de higienização, limpeza e conservação de prédios e espaços públicos e em eventos oficiais promovidos pelo Município	6.200,00	h	26,00	161.200,00

1 - 3 de 3

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

12°C Pred. nublado

Pesquisar

10:34 01/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1533584,3,10,&cs=1qtQStjp7i5xbOqe6hhNDAPt_9YI



Piratini - Primeira Capital Farroupilha e Capital simbólica do Estado
Gestão 2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA
DECRETO Nº59, DE 14 DE MAIO 2026

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1307730,3,10,&cs=1L9XgpP8DI4uE01BAk_EZi...

Educar WEB - Siste... Login no Webmail Cidade 360 Matrículas 2026 - E... Curso: Oficinas Mun... Curso: Liderança Est...

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

LicitaCon / Novas Licitações no RS / Chamamento Público / Credenciamento 1 / 2025 /

Detalhamento do Objeto

< Voltar

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITEM	2	Serviço de coordenação de trânsito para eventos	2.000,00	h	0,00	0,00
ITEM	3	Serviço de limpeza para eventos	2.000,00	h	0,00	0,00
LOTE	2	Lote 002	-	-	-	70.000,00
ITEM	4	Serviço de segurança, não armado, para eventos	2.000,00	h	0,00	0,00
ITEM	5	Serviço de coordenação de trânsito para eventos	2.000,00	h	35,00	70.000,00
ITEM	6	Serviço de limpeza para eventos	2.000,00	h	0,00	0,00
LOTE	3	Lote 003	-	-	-	140.000,00
ITEM	7	Serviço de segurança, não armado, para eventos	2.000,00	h	0,00	0,00
ITEM	8	Serviço de coordenação de trânsito para eventos	2.000,00	h	35,00	70.000,00
ITEM	9	Serviço de limpeza para eventos	2.000,00	h	35,00	70.000,00

1 - 12 de 12

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

12°C Pred. nublado

Pesquisar

10:41 01/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1307730,3,10,&cs=1L9XgpP8DI4uE01BAk_EZiY9_qx4



Piratini - Primeira Capital Farroupilha e Capital simbólica do Estado
Gestão 2025-2028





portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1499523,19,10,54600&cs=1yOluw1Is2heUL_bv...

Educar WEB - Siste... Login no Webmail Cidade 360 Matrículas 2026 - E... Curso: Oficinas Mun... Curso: Liderança Est...

TCE-RS LicitaCon Cidadão PM DE PIRATINI Alterar Órgão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 5 / 2026 /

Detalhamento do Objeto

1 - 32 de 32

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITEM	1	Serviço de limpeza de eventos completa, fazendo escala conforme necessidade do evento. A limpeza abrange toda a estrutura do evento, garantindo que as áreas sejam deixadas em perfeitas condições de uso. Atividades incluídas: - varrição das áreas internas e externas; - coleta, acondicionamento de resíduos em sacos de lixo e descarte até o ponto definido pela organização no local do evento; todos os equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela empresa, que deverá manter supervisão local durante toda a prestação do serviço. Carga horária 8 horas por dia. Uniforme indicativo será responsabilidade da empresa).	100,00	dia	260,26	26.026,00
ITEM	2	Serviço de segurança fazendo escala conforme necessidade do evento, devidamente uniformizados e identificados com carga horária de 8 horas	200,00	dia	296,34	59.268,00
ITEM	3	Serviço de Filmagem e fotografia: registro audiovisual do evento, equipe com câmeras e drone. Carga horária 8 horas por dia	20,00	dia	3.079,35	61.587,00
ITEM	4	Serviço de som de rua serviços de propaganda de rua	150,00	h	111,06	16.659,00
ITEM	5	Locação de treliças de alumínio box truss, q30/p30, com parafusos para montagem de portais, backdrop e torres de pa fly. Locação para até 3 dias	500,00	m	121,96	60.980,00
ITEM	6	Locação de cerca de contenção, grade metálica (gradil) 1,2 de altura em aço-carbono, galvanizado, com sistema especial de fixação e encaixe entre as grades, sistema de reforço nos pés, que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas. A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Locação Por diária	4.000,00	m	21,49	85.960,00
ITEM	7	Locação de pirâmides 10mx10m serviço de locação de pirâmide inteira, com pé direito mínimo de 2 metros, possuindo 10m x 10m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas.	60,00	dia	1.003,80	60.228,00
ITEM	8	Locação de pirâmides 5mx5m serviço de locação de pirâmide inteira, com pé direito mínimo de 2 metros, possuindo 5m x 5m, e com fechamento. O item deve ser em lona laminada sintética na cor branca e com estrutura metálica. Com instalação e desmontagem inclusas	100,00	dia	607,50	60.750,00

12°C Pred. nublado

Pesquisar

11:07 01/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1343509,19,10,54600&cs=10usHS2CQYNxCdCcja6gjUFRNE8



Conforme orientado frente a capacidade técnica do setor de licitação e ao setor contábil a responsabilidade de apurar e definir a aceitabilidade dos valores praticados com base na consulta de preço aqui apresentada, bem como realizar novas pesquisas dentro do correlato objeto da contratação, afim de assegurar a verídica pratica de valores praticados.

14. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Cabe a comissão de fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações exigidas nesse TR, inclusive critérios de medição e pagamento em conformidade.

Crítérios de Avaliação	Descrição	Atende / Não Atende
1. Documentos	A CONTRATADA deve apresentar os documentos exigidos para o início dos serviços (Relação do Efetivo de Pessoal que vai trabalhar; Cópia do Documento de Identidade, e Certidão Negativa Criminal de cada servente, conforme a Relação do Efetivo de Pessoal que foi apresentada; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com contrato de trabalho assinado ou Registro de Empregado – RE ou Contrato de Trabalho por Prazo Determinado ou Contrato de Trabalho a Título de Experiência, do(s) funcionários, comprovando o vínculo empregatício com a licitante.	SIM () NÃO ()

2. Cumprimento do objeto	A CONTRATADA realizou a prestação dos serviços, conforme pactuado pelo CONTRATADO.	SIM () NÃO ()
3. Cumprimento do efetivo	A CONTRATADA disponibilizou o quantitativo de efetivo exigido.	SIM () NÃO ()
4. Cumprimento dos horários	A CONTRATADA cumpriu com a vigência do contrato nos dias e horários estabelecidos.	SIM () NÃO ()

Obs: Para fins de pagamento da primeira parcela dos serviços, a CONTRATADA deverá ter o atesto do cumprimento dos documentos estabelecidos no primeiro item dos critérios de medição da fiscalização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento. A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas neste TR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA
DECRETO Nº59, DE 14 DE MAIO 2026

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 02 de junho de 2026.

Luis Fernando Nunes Torrescasana Neto
Secretário Municipal de Educação

Membro da Comissão Executiva da Semana Farroupilha 2026 – Decreto Municipal nº 59/2026



Piratini - Primeira Capital Farroupilha e Capital simbólica do Estado
Gestão 2025-2028

